

Assembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada 430534
Classificação _/_/_/_/_/_
Data 07.05.2012



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República
Dra. Assunção Esteves

Of. n.º 189/CECC/2012

07.mai.2012

Assunto: Redistribuição do Projeto de Lei nº 216/XII (BE) - Estabelece o acesso aos direitos educativos a nadadores salvadores.

O Projeto de Lei nº 216/XII (BE), que Estabelece o acesso aos direitos educativos a nadadores salvadores, baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura em 13 de abril, fazendo-se a menção da conexão com a 3.ª Comissão, de Defesa Nacional.

A iniciativa visa aditar um artigo ao Estatuto do Nadador Salvador, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de julho, da área da Defesa Nacional. Pretende-se atribuir aos nadadores salvadores um regime específico ao nível de trabalhador-estudante, à semelhança daquele que é aplicável aos bombeiros portugueses.

O Projeto de Lei 216/XII retoma o Projeto de Lei 328, da XI Legislatura, que foi aprovado e na especialidade passou da Comissão de Defesa para a da Segurança Social e Trabalho (por se entender que estava em causa um regime idêntico ao do Estatuto do Trabalhador-Estudante, embora com normas específicas), tendo caducado no final da Legislatura.

Em face do objeto e dos antecedentes da iniciativa, esta Comissão, em reunião de 2 de maio, deliberou solicitar a Vossa Excelência que repondere o despacho anterior de baixa da iniciativa, eventualmente considerando competente a Comissão de Segurança Social e Trabalho, mantendo a conexão à 3.ª Comissão.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(José Ribeiro e Castro)

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R. Redistribuição
Conforme proposta

A 1.ª Comissão
A 2.ª e 3.ª Comissões, para
cumprimentos
A DAC e DALLEN